



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Nova Redenção**

quarta-feira, 26 de setembro de 2018

Ano VI - Edição nº 00465 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica**



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
028EB3012A66700A3238B4CE1A5D7FDE

## Prefeitura Municipal de Nova Redenção

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 160, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
- DECRETO Nº 161 DE SETEMBRO DE 2018
- Portaria n.º154/2018
- Lei n.º 172 de 25 de setembro de 2018
- Lei n.º 173 de 26 de setembro de 2018
- EDITAL MUNICIPAL AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## DECRETO Nº 160, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

### Nomeia o Assessor de Assistência Jurídica.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da forma que autoriza a Lei Municipal Nº 161 de 20 Setembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de Assessor de Assistência Jurídica o **Srº. Lucas Aragão da Silva**.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e destitui eventual nomeação anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 24 de Setembro de 2018.

---

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnrprefeitura@outlook.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 161 DE SETEMBRO DE 2018

“EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR EFETIVO SR. RONEY ALMEIDA BRANDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e,

- Considerando que o Sr. Roney Almeida Brandão, servidor efetivo do município, aprovado no certame 001/2017, nomeado pela portaria nº 113/2018, solicitou sua imediata exoneração do cargo de Agente de Combate as Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, documento anexo, Sr. Roney Almeida Brandão, do cargo de Agente de Combate as Endemias, nomeado pela Portaria Nº 113/2018 de 03 de maio de 2018.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Recursos Humanos que adotem as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de setembro de 2018 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 24 de Setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.  
**PREFEITA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnrprefeitura@outlook.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria n.º154/2018

Nomeia servidor aprovado em  
concurso público.

**A Prefeita Municipal de Nova Redenção**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a realização de concurso público no Município de Nova Redenção, sob o regramento do Edital n.º 001/2017, e sua conclusão, com a divulgação dos resultados finais;

Considerando a necessidade de nomeação do pessoal aprovado no concurso público;

Considerando que o 6º classificado para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL** foi desclassificado conforme ato administrativo 04/2018;

Considerando que **LUCAS RAFAEL OLIVEIRA GOMES FLORENTINO** foi classificado na 11ª colocação para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL** no mencionado concurso;

## RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado **LUCAS RAFAEL OLIVEIRA GOMES FLORENTINO** para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, e deverá, após a posse, prestar seus serviços junto à Secretaria Municipal de Governo, onde será lotado.

Art. 2º. Caso o nomeado não se apresente para a posse no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, esta nomeação torna-se tacitamente recusada pelo mesmo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 24 de setembro de 2018.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
**Prefeita Municipal**

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**Lei n.º 172 de 25 de setembro de 2018**  
(Projeto de Lei Legislativo nº 02 de 08/06/2018)

“Institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha, nas escolas de ensino fundamental - séries finais/EJA e de ensino médio, públicas e privadas”.

**A Prefeita Municipal de Nova Redenção**, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha - Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nas escolas de ensino fundamental - séries finais/EJA e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas no Município de Nova Redenção - Bahia.

**Parágrafo único.** As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira de semana do mês de agosto.

**Art. 2º** A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

- I - conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
- II - conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III - contextualização da realidade atual da mulher;
- IV - viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

- a) paz;
- b) não-violência;
- c) igualdade de condições de vida;
- d) plena cidadania;
- e) conquista de direitos;
- f) dignidade e respeito; e
- g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

V - possibilidade da erradicação da violência contra a mulher; e

VI - reforço da idéia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

**Art. 3º** As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

- I - palestras;
- II - estudos e debates;
- III - trabalhos;
- IV - visitas; e
- V - outras atividades a critério da escola.

**Art. 4º** Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com o(a):

- I - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- II - Ministério Público Estadual;
- III - Centro de Assistência Social - CRAS;
- IV - Polícias Militar e Civil;
- V - Secretaria Estadual da Mulher; e
- VI - outras pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher.

**Art. 6º** A Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.

**Art. 5º** Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia,  
em 25 de setembro de 2018.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
Prefeita Municipal

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**Lei n.º 173 de 26 de setembro de 2018**  
(Projeto de Lei Legislativo nº 03 de 13/08/2018)

“Oficializa o Hino do Município de Nova Redenção – Bahia e Institui a obrigatoriedade da sua execução e canto e dá outras providências”.

**A Prefeita Municipal de Nova Redenção**, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficializado o Hino do Município de Nova Redenção, bem como instituída a obrigatoriedade da sua execução e canto em todas as solenidades oficiais do Município de Nova Redenção – Bahia, bem como nas escolas municipais.

**Art. 2º** A sua execução no formato original deverá obedecer à transcrição e editoração de partitura em anexo, que fará parte integrante do presente Projeto de Lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, mediante Decreto.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 26 de setembro de 2018.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## EDITAL MUNICIPAL AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO**, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

**CONSIDERANDO**, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

### RESOLVE:

Art. 1º. Realizar Audiência Pública relativa ao 2º quadrimestre do exercício de 2018 no dia 28 de Setembro do corrente ano.

§ 1º. A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, a partir das 10:00 horas.

§ 2º. Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como os munícipes, para ter ciência do quanto determinado no § 4º do art. 9º da LRF.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, em 25 de Setembro de 2018.**

**Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares**  
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA .Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com